Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.326, DE 07 DE Dezembro DE 2023

INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DO COMUNICADOR NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO', A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 31 DO MÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o 'Dia Municipal do Comunicador no Município de Anápolis-GO', a ser comemorado anualmente, no dia 31 do mês de maio, que se destina a reconhecer esta categoria profissional que contribui para o crescimento e desenvolvimento da comunicação em nosso município.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anápolis.

Art. 2°. Considerar-se comunicadores, independente de gênero, dentre outras ainda não mencionados nessa Lei:

I - repórteres independentes do meio de comunicação;

II - apresentadores de:

a) programas televisivos;

b) programas de rádios;

c) canais ou plataformas digitais e/ou impressos e mídias digitais voltados à comunicação social;

III - atuantes em blogs ou outros canais de comunicação em plataformas digitais;

IV - assessores de comunicação;

V - assessores de imprensa;

VI - equipara-se os docentes dos cursos superiores em jornalismo e comunicação social, incluindo estagiários dos meios de comunicação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 07 DE Dezembro DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REAMILTON ESPÍNDOLAAUT. Nº 107/2023

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 05/12/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564157** e o código CRC **38098851**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

Diário Oficial nº 3.326/2023 — 07 de dezembro de 2023

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
LEI Nº 4.326, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 1
PORTARIA Nº. 411/2023 1
PORTARIA Nº. 413/2023 2
PORTARIA Nº. 414/2023 2
PORTARIA Nº. 415/2023 2
PORTARIA Nº. 416/2023 3
PORTARIA Nº. 417/2023 3
PORTARIA Nº. 418/2023 3
PORTARIA Nº. 419/2023 4
PORTARIA Nº. 421/2023 4
PORTARIA Nº. 423/2023 4
PORTARIA Nº. 424/2023 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO 5
PORTARIA Nº 187 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 5
PORTARIA Nº. 222, DE 07 de DEZEMBRO DE 2023 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 63, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 6
RESOLUÇÃO CME Nº 64, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 6
RESOLUÇÃO CME Nº 77, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Aviso de edital PE 043/2023 - Republicação 7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 7
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº - 005/2023 – DILU. 9
DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 204/2023 (000017983/2023) 9
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 223/2023 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS – Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO 10
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Aviso de contratação direta nº 00008/2023 na modalidade eletrônica com disputa de preços. 16
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 16

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

LEI Nº 4.326, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DO COMUNICADOR NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO', A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 31 DO MÊS DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o 'Dia Municipal do Comunicador no Município de Anápolis-GO', a ser comemorado anualmente, no dia 31 do mês de maio, que se destina a reconhecer esta categoria profissional que contribui para o crescimento e desenvolvimento da comunicação em nosso município.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anápolis.

Art. 2º. Considerar-se comunicadores, independente de gênero, dentre outras ainda não mencionados nessa Lei:

I - repórteres independentes do meio de comunicação;

II - apresentadores de:

a) programas televisivos;

b) programas de rádios;

c) canais ou plataformas digitais e/ou impressos e mídias digitais voltados à comunicação social;

III - atuantes em blogs ou outros canais de comunicação em plataformas digitais;

IV - assessores de comunicação;

V - assessores de imprensa;

VI - equipara-se os docentes dos cursos superiores em jornalismo e comunicação social, incluindo estagiários dos meios de comunicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 07 de dezembro de 2023

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Reamilton Espíndola/Aut. Nº 107/2023

PORTARIA Nº. 411/2023

"Prorroga disposição da servidora REINILDIA ROSA DA SILVA CPF/MF Nº. *.078.341-** para a Prefeitura de Goiânia - GO".**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº. 824/2023/G (0524813), de 10 de novembro de 2023, exarado pelo Excelentíssimo Prefeito de Goiânia, **Rogério Cruz**;